

**TA – 112/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 029/2022 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada pela Diretora de Programas Especiais e Diretora Geral em substituição, conforme Portaria no 248/2022-DIGER, **Rúbia Erika Prado Cardoso**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 3627750 - SESP/GO, inscrita no CPF sob nº 788.572.011-04 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13953912 – SSP/MG, inscrito no CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra QS 202, conjunto 5, Lote 11 e 12, Samambaia Norte, Brasília – DF, CEP 72.316-045, inscrita no CNPJ sob o nº 00.921.427/0001-22, neste ato representada por seu sócio **Pedro Henrique Nogueira Lim**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 2.828.759 - SESPDS/DF, inscrito no CPF sob o nº 033.043.991-00, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 029/2022, conforme Processo SEI nº 202200058001647 e Termos Aditivos, mediante as cláusulas e condições seguintes:





## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que o Restaurante do Bem – Unidade Campinas está instalado na cidade de Goiânia – GO e que na Proposta ao 20º Termo Aditivo referente ao Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD/OVG, restou consignado no item 2.3.3.4 ATENÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - PROGRAMA RESTAURANTE DO BEM (RB) que: ***"A OVG ampliará parcerias com Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS) junto aos municípios com unidades em funcionamento, que tenham comprovadamente população em situação de vulnerabilidade social ou risco social, visando garantir a gratuidade das refeições à essa parcela da população."***

Considerando que o Contrato CPS-CF Nº 029/2022 está vigente até o dia 17/07/2023;

Considerando autorização da Diretoria da OVG no Despacho nº 607/2022 – OVG/DIAS (000033541633), favorável ao pleito para o fornecimento de 500 (quinhentas) marmitas para a Ação Social “Dignidade na Rua”, sendo 250 (duzentos e cinquenta) marmitas para o evento do dia 26/09/2022 e 250 (duzentos e cinquenta) marmitas para o dia 09/11/2022, tendo como objetivo o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social;

Considerando que o pleito em questão tem como finalidade precípua a principal missão da OVG, que é a de garantir dignidade e Assistência Social aos que dela necessitam;

Considerando que a Gerência Estratégica Jurídica da OVG, através do Parecer OVG/GEJUR nº 440/2022 (000033550293), sugeriu que para os próximos eventos em que a OVG pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) para disponibilização de refeições/marmitas, seja elaborado como documento correspondente o Apostilamento em substituição ao Termo Aditivo, para otimização dos procedimentos, economia processual e maior celeridade.



Considerando que o Termo de Apostilamento, nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, sendo exigido a assinatura apenas da Contratante. O apostilamento é conceituado como sendo a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato ou por termo ato separado, que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Destarte, constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento, CPS-CF nº 029/2022, em sua **“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO”**, para acrescentar a disponibilização de 500 (quinhentas) marmitas para o evento “Dignidade na Rua”, sendo 250 (duzentos e cinquenta) marmitas para o evento do dia 26/09/2022 e 250 (duzentos e cinquenta) marmitas para o dia 09/11/2022, por ocasião do disposto no 20º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, bem como descrever que para os próximos eventos em que a OVG pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) para disponibilização de refeições/marmitas, deverá ser elaborado como documento correspondente o Apostilamento em substituição ao Termo Aditivo, passando a vigorar com a seguinte redação:



*“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO*

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) por unidade de refeição (...).*

*(...)*

***b) Com fundamento no 20º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – OVG/SEAD, a Contratante pagará à Contratada, dentro do total de refeições servidas por dia, o valor unitário cobrado dos comensais de R\$ 2,00 (dois reais), para a quantidade de 500 (quinhentas) marmitas, sendo 250 (duzentos e cinquenta) marmitas para o evento do dia 26/09/2022 e 250 (duzentos e cinquenta) marmitas para o dia 09/11/2022, as***



*quais serão destacadas para atender o evento "Dignidade na Rua", perfazendo o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).*

*Para os próximos eventos em que a OVG pagará à Contratada, dentro do total de refeições servidas por dia, o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) para disponibilização de refeições/marmitas, referente ao CPS-CF n° 029/2022, será elaborado como documento correspondente o Apostilamento em substituição ao Termo Aditivo. Ato contínuo, após a lavratura de cada Termo de Apostilamento, a Gerência do Restaurante do Bem encaminhará para a Contratada, via e-mail, 01 (uma) via do referido termo para conhecimento."*

## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 21 de setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente  
RUBIA ERIKA PRADO CARDOSO  
Data: 23/09/2022 09:19:34-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ASSINADO DIGITALMENTE  
SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**Rúbia Erika Prado Cardoso**  
Diretora Geral em substituição – OVG

**Sérgio Borges Fonseca Júnior**  
Diretor Administrativo e Financeiro – OVG

ASSINADO DIGITALMENTE  
PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA LIM  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**Pedro Henrique Nogueira Lim**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_